

Fato Relevante Comunicado-Conjunto

O Banco Bradesco S.A. (Bradesco) - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 e o Banco BMC S.A. (BMC) - CNPJ nº 07.207.996/0001-50, comunicam ao mercado, aos seus acionistas e clientes que foi autorizada pelo Banco Central do Brasil, em 1º.8.2007, a aquisição do controle acionário do **BMC** pelo **Bradesco**, e em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 319, de 3.12.99, informam que em Assembléias Gerais Extraordinárias das Sociedades, a serem realizadas em 24.8.2007, será proposta a incorporação da totalidade das ações representativas do Capital Social do **BMC** pelo **Bradesco**, de conformidade com o disposto nos Artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76, conforme “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação” firmado nesta data, tornando o **BMC** subsidiária integral do **Bradesco**.

A operação, uma vez autorizada, terá as seguintes características:

1. objetiva alcançar melhores níveis de competitividade e produtividade, pela absorção de expertise em segmento de grande atratividade para a atividade bancária, potencializando sinergias existentes entre as duas Instituições, além de promover, através da reorganização societária, a racionalização e, conseqüente redução de custos operacionais, administrativos e legais;
2. custo de aproximadamente R\$2 milhões;
3. as avaliações dos Patrimônios das Sociedades foram feitas conforme segue: a) a valor contábil, com base nos Balanços Patrimoniais levantados pelo **BMC** e **Bradesco**, em 31.12.2006, devidamente auditados, respectivamente, pela KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; e b) a valor econômico, referente ao **BMC**, em 31.12.2006, pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.;
4. de acordo com os Balanços Patrimoniais específicos das Sociedades, levantados em 31.12.2006, foram apurados os seguintes Patrimônios Líquidos Contábeis: **BMC** - R\$284.584.311,99; e **Bradesco** - R\$24.636.361.909,09;
5. será efetivada, em 24.8.2007, adotando-se os seguintes critérios de relação de substituição das ações: a) às 215.438.425 ações nominativas, representativas de 100% (cem por cento) do Capital Social do **BMC**, objeto de transferência para o **Bradesco** na presente operação de **Incorporação de Ações**, foi atribuído o valor de R\$789.559.000,00, equivalente a R\$3,664894041 por ação, com base no valor econômico das ações do **BMC**, objeto de avaliação, anteriormente mencionada; b) às ações do **Bradesco**, foi atribuído o valor de R\$84,902779 por ação, calculado com base na cotação média diária intra-dia das ações ordinárias e preferenciais de emissão do **Bradesco**, verificada nos pregões realizados na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA no período compreendido entre 8 e 22.1.2007;

6. tendo em vista o valor econômico de R\$3,664894041 por ação do **BMC**, e o valor de R\$84,902779 por ação do **Bradesco** (valor de cotação média em janeiro de 2007, ocasião em que as partes firmaram o compromisso para incorporação das ações de emissão do **BMC** pelo **Bradesco**, objeto de Fato Relevante publicado em 25 e 26.1.2007), a relação de troca será na proporção de 0,086331545 fração de ação do **Bradesco**, sendo 0,043166014 fração de ação ordinária e 0,043165531 fração de ação preferencial, para cada ação de emissão do **BMC** (já ajustada considerando-se os efeitos da bonificação de 100% das ações efetivada na Assembléia Geral Extraordinária do **Bradesco** de 12.3.2007). Serão portanto atribuídas aos acionistas do **BMC**, em substituição às ações de que eram proprietários, 18.599.132 novas ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 9.299.618 ordinárias e 9.299.514 preferenciais, representativas do Capital Social do **Bradesco**, a fim de manter a mesma proporção de ações ordinárias e preferenciais existente no Capital Social do **Bradesco**, na época da assinatura do citado compromisso;
7. aprovada a operação, haverá aumento do Capital Social do **Bradesco** no valor de R\$789.559.000,00, elevando-o de R\$18.000.000.000,00 para R\$18.789.559.000,00, mediante a emissão de 18.599.132 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 9.299.618 ordinárias e 9.299.514 preferenciais, a serem atribuídas aos acionistas do **BMC** na proporção estabelecida no item “6”, passando a ser representado por 2.020.920.180 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.010.165.730 ordinárias e 1.010.754.450 preferenciais, com a conseqüente alteração do “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social do **Bradesco**;
8. as ações a serem emitidas no **Bradesco** e atribuídas aos acionistas do **BMC** terão os seguintes direitos e vantagens: Ordinárias - direito de voto e no caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores; Preferenciais - sem direito a voto; prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle;
9. as ações detidas pelos acionistas do **BMC**, que pela aplicação da relação de troca prevista no item “6” resultarem em frações de ações, não assegurando o direito ao recebimento de uma ação do **Bradesco**, serão agrupadas e vendidas na Bolsa de Valores de São Paulo, a preços de mercado, e o valor apurado ficará à disposição dos acionistas do **BMC**, proporcionalmente à fração que tenham direito a receber;
10. fica reservado aos acionistas do **BMC**, detentores de ações ordinárias e preferenciais, e aos do **Bradesco**, detentores de ações ordinárias, o direito de se retirarem das Sociedades, nos termos dos Artigos 137, 230 e 252 da Lei nº 6.404/76, mediante o reembolso do valor patrimonial contábil, na data-base de 31.12.2006, de R\$1,320954291 por ação para os acionistas do **BMC**, e de R\$12,30731453 por ação ordinária, detida por acionista do **Bradesco** na data da primeira publicação do edital de convocação da referida Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Parágrafo

Primeiro do Inciso VI do citado Artigo 137, já considerados os efeitos da bonificação de 100% das ações do **Bradesco**, conforme item “6” acima;

11. as ações do **Bradesco**, a serem atribuídas aos acionistas do **BMC**, terão direito a Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio Mensais e eventualmente Complementares que vierem a ser declarados a partir da data de sua inclusão na posição dos acionistas. Farão jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações a partir da citada data;
12. as empresas responsáveis pelas avaliações acima mencionadas declaram que não possuem qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores ou minoritários do **Bradesco** e do **BMC**, ou relativamente a qualquer outra sociedade envolvida na operação, e seus respectivos sócios, e tampouco com a operação objeto deste Fato Relevante;
13. a operação será submetida à aprovação do Banco Central do Brasil.

O Edital de Convocação, este Fato Relevante, as Propostas do Conselho de Administração, o “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação” e seus anexos encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Ações e Custódia do Bradesco, Instituição Financeira Depositária das Ações da Sociedade, Cidade de Deus, Prédio Amarelo, Vila Yara, Osasco, SP, podendo inclusive ser visualizados no site www.bradesco.com.br - seção Governança Corporativa - Documentos Societários.

Cidade de Deus, Osasco, SP, 8 de agosto de 2007

Banco Bradesco S.A.

Banco BMC S.A.